



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.2023-PE-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230574

Aos trinta dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o Município de SOURE, com sede na 2a RUA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028.2023-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012272	Pneu 12.4-24 - Marca.: DUNLOP Pneu trator rodas tração, largura seção pneu: 12,40 pol, diâmetro nominal aro: 24 pol, quantidade lonas: 6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção: 315 mm, características adicionais: com câmara.	UNIDADE	4,00	1.700,000	6.800,00
045042	PNEU 18.4-30 - Marca.: DUNLOP pneu trator rodas tração - 18,40 pol, diâmetro nominal aro 30 pol, quantidade lonas 12 un, características adicionais sem câmara. novo primeira linha, não recauchutado, com certificado do inmetro.	UNIDADE	4,00	2.650,000	10.600,00
066687	PNEU 110/90R17 - Marca.: DUNLOP pneu 110/90r17 - pneu novo para motocicleta medidas: 90 x 90 x 18(largura x perfil x aro). índice de carga 48. índice de velocidade: t	UNIDADE	26,00	260,000	6.760,00
066691	PNEU 185/65R14 - Marca.: DUNLOP pneu 185/65r14. nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial índice de carga: 86 índice de velocidade: t.	UNIDADE	12,00	294,000	3.528,00
066693	PNEU 17.5-25 - Marca.: DUNLOP pneumatico para maquinas fora de estrada - pneu para retroescavadeira jcb na medida 17/5/25 - pneumatico para maquinas fora de estrada - pneu para retroescavadeira jcb na medida 17/5/25.	UNIDADE	4,00	2.790,000	11.160,00
066694	PNEU 19.5-24 - Marca.: DUNLOP pneus 19 x 51 x 24, 16 lonas, 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto) certificação inmetro, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	UNIDADE	4,00	2.900,000	11.600,00
066695	PNEU 12x16.5 pneu 12x16.5, borrachudo, aro 16.5, mínimo 12 lonas. certificado pelo inmetro e no ibama. garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação. aplicação mini pa carregadeira nh 1218.	UNIDADE	4,00	909,990	3.639,96
066696	PNEU 14.9-24 - Marca.: DUNLOP pneu 19 - 51 - 24 de 14 lonas material borracha de alta resistencia de primeira linha novo. com garantia minima de 12 meses a partir da entrega.	UNIDADE	4,00	1.930,000	7.720,00
066697	PNEU 8.00-18 - Marca.: DUNLOP pneu trator rodas tração aplicação: trator agrícola, características adicionais: com câmara, tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção pneu: 7,50 pol, diâmetro nominal aro: 18 pol, quantidade lonas: 8 un.	UNIDADE	4,00	908,000	3.632,00
066698	PNEU 320/85R24 - Marca.: DUNLOP pneu veículo terraplenagem diâmetro nominal aro: 24 pol, tipo estrutura: radial cinturado em aço, dimensões pneu: 1400r24, características adicionais: profundidade de sulco: 13, aplicação: pá carregadeira	UNIDADE	4,00	2.449,000	9.796,00
066699	PNEU 10.00X20 AT 65 LISO Pneu 12 R 16.5, índice de carga 44, índice de velocidade a7, profundidade de sulcos no mínimo de: 20 mm, 10 lonas, código de aplicação: L - 3.	UNIDADE	12,00	1.768,200	21.218,40
066700	PNEU 10.00X20 AT 59 BORRACHUDO pneu 10.00x20 at 59 borrachudo - pneu trator rodas tração, largura seção pneu 10,50 pol, diâmetro nominal aro 20 pol, quantidade lonas 10 un, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 276 mm, características adicionais com câmara.	UNIDADE	12,00	1.992,990	23.915,88
066703	PNEU 9.00X20 AT 65 LISO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	12,00	1.490,000	17.880,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



	Pneu Veículo Automotivo Dimensões: 900 X 20 , Tipo: Sem Câmara , Características Adicionais: 14 Lonas , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência.				
066704	PNEU 9.00X20 AT 59 BORRACHUDO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	12,00	1.250,000	15.000,00
	Pneu Veículo Automotivo Dimensões: 900 X 20 , Tipo: Sem Câmara , Características Adicionais: 14 Lonas , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência.				
066705	PNEU 225/65R17 106H	UNIDADE	12,00	657,790	7.893,48
	Pneu veículo automotivo - Pneu Radial 225/65R17 Automóvel.				
066711	PNEU 195/60R15 - Marca.: VULCAN	UNIDADE	12,00	1.980,000	23.760,00
	Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial Índice de carga: 88 Índice de velocidade: H.				
078006	CÂMARA DE AR 19 DIANTEIRA 90/90-19 MA-19 TAMANHO: 19 DIANTEIRA PNEU: 90/90-19 MODELO: MA-19	UNIDADE	52,00	35,990	1.871,48
078007	CÂMARA DE AR ARO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO 13/14 FR 1 3/14 TR13 - Marca.: VULCAN TAMANHO: ARO 13/14 VÁLVULA: FR 13/14 TR13 TIPO: VEÍCULOS DE PASSEIO	UNIDADE	48,00	45,000	2.160,00
078010	CÂMARA DE AR PARA PNEU 225/65R17 TR13 TAMANHO DO PNEU COMPATÍVEL: 225/65R17 VÁLVULA: TR13	UNIDADE	24,00	133,990	3.215,76
078011	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/75R 14 TAMANHO DO PNEU COMPATÍVEL: 175/75R14 VÁLVULA: TR13	UNIDADE	120,00	58,390	7.006,80
078012	CÂMARA DE AR KR-16 TR15 P/PNEUS 215/75R16 215/80R16 TAMANHO: KR-16 TR15 PNEUS COMPATÍVEIS: 215/75R16, 215/80R16	UNIDADE	24,00	111,990	2.687,76
078013	CÂMARA DE AR ARO 18 MG 18 P/PNEU 2.75-18 E 90/90-18 TAMANHO: ARO 18 MODELO: MG 18 PNEUS COMPATÍVEIS: 2.75-18, 90/90-18	UNIDADE	56,00	24,890	1.393,84
078014	CÂMARA DE AR PARA MOTO 110/90-17 LARGA TAMANHO: 110/90-17 TIPO: LARGA	UNIDADE	52,00	39,690	2.063,88
078017	CÂMARA DE AR 17.5-25 ARO 25 TR220A CAMARAS TAMANHO: 17.5-25 ARO: 25 VÁLVULA: TR220A	UNIDADE	8,00	344,700	2.757,60
078018	CÂMARA DE AR 19.5-24 TR218A - Marca.: VULCAN TAMANHO: 19.5-24 VÁLVULA: TR218A	UNIDADE	8,00	297,000	2.376,00
078019	CÂMARA DE AR 12-16.5 TR15 - Marca.: VULCAN TAMANHO: BOBCAT 12-16.5 VÁLVULA: TR15	UNIDADE	8,00	112,000	896,00
078021	CÂMARA DE AR ARO 18 FM-18 TR 218 A P/ PNEU 8.00-18 TAMANHO: ARO 18 MODELO: FM-18 VÁLVULA: TR 218 A PNEU COMPATÍVEL: 8.00-18	UNIDADE	8,00	156,890	1.255,12
078022	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA P/ PNEU 12.4-24 TR 218 A - AGRÍCOLA - Marca.: VULCAN CÂMARA DE AR 12.4-24 VÁLVULATR 218-A, COMPATÍVEL COM OS PNEUS 12.4-24 12.4R24 13.6-24 E 13.6R24	UNIDADE	8,00	167,000	1.336,00
078023	CÂMARA AR 10.00R20 RADIAL V3-04-5 X8 CAMINHÃO ÔNIBUS - Marca.: VULCAN TAMANHO: 10.00R20 MODELO: RADIAL V3-04-5 QUANTIDADE: X8 USO: CAMINHÃO E ÔNIBUS	UNIDADE	48,00	124,300	5.966,40
078024	CÂMARA DE AR 275/80R22,5 TR 462 - Marca.: VULCAN TAMANHO: 275/80R22,5 VÁLVULA: TR 462	UNIDADE	48,00	120,000	5.760,00
078025	CÂMARAS DE AR 275/80-22.5 COM PROTETOR 22 TAMANHO: 275/80-22.5 PROTETOR: 22	UNIDADE	24,00	130,370	3.128,88
078026	CÂMARA DE AR 215/75 X 17.5 TR 460 - Marca.: VULCAN TAMANHO: 215/75 X 17.5 VÁLVULA: TR 460	UNIDADE	24,00	125,500	3.012,00
078027	CÂMARA DE AR P/PNEUS 195/60R15; 195/50R15 F-15 TR13 PNEUS COMPATÍVEIS: 195/60R15, 195/50R15 MODELO: F-15 VÁLVULA: TR13	UNIDADE	24,00	67,420	1.618,08
078152	PNEU 90/90R19 - Marca.: DUNLOP PNEU 90/90-PNEU NOVO PARA MTOCICLETA MODELO 110/90R19	UNIDADE	26,00	230,000	5.980,00

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



	(DIANTEIRO)-PNEU NOVO TIPO:MISTO COMPOSTO DE BORRACHA E MALHA DE AÇO, QUE ATENDA AS NORMAS OFICIAIS VIGENTES EM ESPECIALAS ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 E ABNT NBR-15557			
078153	PNEU 175/65R14 - Marca.: DUNLOP UNIDADE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65R14 - NOVO, CARÇAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELLESS - SEM CÂMARA, CO NTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL - TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 340, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUALA 475 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES - INDICADO PELO CÓDIGO 82 , CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H - INDICADO PELO CÔ DIGO T , COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,5 MM, PRODUTO COM CARÇAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS, COM BICO.	36,00	342,000	12.312,00
078154	PNEU 225/70R16 H UNIDADE PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 225/75 RADIAL ARO: 16 C TIPO: SEM CÂMARA ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A "118/116R" (1.320 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL "R" (170 KM/H).ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INME TRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA): ADERÊNCIA NO MOLHADO - MÁXIMO (C)RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO - MÁ XIMO (E)RUÍDO EXTERNO - MÁXIMO (73DB).	24,00	765,690	18.376,56
078156	PNEU 175/75R 14 - Marca.: DUNLOP UNIDADE MATERIAL CARÇAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: C ARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, DIMENSÕES: 175/70 R 14	60,00	365,000	21.900,00
078157	PNEU 215/75R16 - Marca.: DUNLOP UNIDADE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊ NCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, DIMENSÕES: 900 X 20	12,00	560,000	6.720,00
078158	PNEU 90/90-18 - Marca.: DUNLOP UNIDADE PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA MEDIDAS: 90 X 90 X 18 (LARGURA X PERFIL X ARO). ÍNDICE DE CARGA 48. ÍNDI CE DE VELOCIDADE: T.	14,00	168,000	2.352,00
078159	PNEU 275-18 - Marca.: DUNLOP UNIDADE CÂMARA DE AR PARA PNEU 18-4-30, TRATOR MASSEY FERGUSON 275.	14,00	141,000	1.974,00
078160	PNEU 14.00-24 OU 13.00-24 G2 - Marca.: DUNLOP UNIDADE PNEU 1400/24, (MOTONIVELADORA) G2 L2, 12 LONAS, RADIAL, NOVO, REFORÇADO, BORRACHA DE ALTA RESI STÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	4,00	2.748,000	10.992,00
078161	PNEU 275/80R22,5 - Marca.: DUNLOP UNIDADE PNEU 275/80R22,5 - PNEU 275 - 80 R 22.5 - CAPACIDADE DE CARGA HPR 16.	12,00	332,000	3.984,00
078162	PNEU 275/80R22,5 LISO UNIDADE PNEU 275/80R 22,5 RADIAL LISO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM.COM BA NDA PARA PNEUS RADIAIS APLICADOS EM EIXOS LIVRES E DIRECIONAIS PARA VEÍCULOS QUE RODAM EM BAIXA A MÉDIA VELOCIDADE EM PERCURS OS MISTOS DE ASFALTO E TERRA. 16 LONAS. CR/APP - IBAMA. OBS - FABRICANTE/REVENDEDOR.CERTIFICADO INMETRO. DATA DE FABRI CAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	12,00	2.160,990	25.931,88
078163	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO - Marca.: DUNLOP UNIDADE PNEU 275/80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGUR A DE 230 MM.COM BANDA PARA PNEUS RADIAIS APLICADOS EM EIXOS DE TRACÃO PARA VEÍCULOS QUE RODAM EM BAIXA A MÉDIA VELOCIDAD E EM PERCURSOS MISTOS DE ASFALTO E TERRA. 16 LONAS. CR/APP IBAMA. OBS - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	12,00	2.250,000	27.000,00
078164	CÂMARA -2424-TR218 A-14.9-24/236 - Marca.: VULCAN UNIDADE MODELO:2424 VALVULA: TR 218 A CM:14.9-24/236 QUANTIDADE:UNITARIO	16,00	252,000	4.032,00
078165	CÂMARA-2024-TR218 A 12.4-24/236-UNITARIO - Marca.: V UNIDADE ULCAN MODELO:2024 VALVULA:TR 218 A CM:12.4-24/236 QUANTIDADE:UNITARIO	8,00	165,000	1.320,00
078166	PNEU 265/65R17 UNIDADE PNEU 265/65R17 - PNEU AUTOMOVEIS E UTILITARIOS, APLICAÇÃO: UTILITARIO, CONSTRUÇÃO: RADIAL, LARGURA: 2 65, SERIE / PERFIL: 65, ARO: 17, TIPO: TUBELES S (SEM CÂMARA), ÍNDICE CARGA (CAPACIDADE CARGA): 112 (1120 KG), ÍNDICE VELOCIDADE (VELOCIDADE MÁXIMA): T (190KM/H), QUALIDADE: NOVO PNEU CERTIFICADO PELO INMETRO.	12,00	650,990	7.811,88
078167	PNEU 215/75 R 17,5 UNIDADE PNEU 215/75 R17,5-PNEU215/75 ARO 17,5 BORRCHA MISTA 50% ESTRADA 50%ASFALTO.	12,00	986,000	11.832,00
			VALOR GLOBAL R\$	395.927,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com



discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028.2023-PE-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº



8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação,



mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028.2023-PE-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 06 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

HBR BUSNISS LTDA.
C.N.P.J. nº 46.583.823/0001-98
CONTRATADO

COMERCIAL NOVA ERA LTDA
C.N.P.J. nº 49.997.888/0001-78
CONTRATADO

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
C.N.P.J. nº 47.270.248/0001-36
CONTRATADO

JN PNEUS LTDA
C.N.P.J. nº 44.472.217/0001-70
CONTRATADO